



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 2.528

AUTORIZA O EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de 01 (um) médico socorrista (clínico geral), 01 (um) médico pediatra 02 (dois) auxiliares de enfermagem e 01 (uma) enfermeira, para prestarem serviços junto ao Departamento de Saúde do município, na forma do preceituado no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 6º "in fine" da Lei Complementar nº 02/90, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - O contrato a ser celebrado terá vigência de até 03 (três) meses, com início a partir de 11 de novembro de 1993, não sendo permitido sua prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 10 de dezembro de 1993.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal